

#### **CONTRATO**

CONTRATON №: 90/2017-SMS.

PROCESSO Nº: 0362117.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL E A EMPRESA QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, Cep.: 62011-060, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa, e QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E LABORATORIAL EIRELI, com sede na Cidade de Fortaleza-Ce, R Barão de Aratanha, nº 382 CEP: 60.050 − 070, Centro. Fone: (85) 3231-9400, inscrita no CNPJ sob o nº 41.654.74/0001-29 - MATRIZ, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Sr. JOSE HAIRTON TELES DOS SANTOS, Brasileiro, Empresário, Casado(a) portador Carteira Identidade nº 93002232804 - SSP-CE e do CPF nº 312.960.173-20 residente e domiciliada(o) no Município de Fortaleza - Ce, na Avenida Recreio, nº 180, Casa 18, Bairro/Distrito LAGOA REDONDA, CEP: 60.831-600. Têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do **Pregão Eletrônico nº 034/2017**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 034** /2017, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a Aquisição de matéria-prima para o Centro de Fitoterapia, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á de forma PARCELADA, conforme os termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PRECO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 57.225,60 (Cinquenta e sete mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). Referente aos lotes nº 1 e 2 de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo l do Edital e na proposta da CONTRATADA.

	LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Marca.	P.Unit	P. Total
1	Dietanolamina de Ácido Graxos de côco.	Lit.	331Va	Farmos	61,40	307,00
2	Lauril Eter Sulfato de Sódio.	Lit.	20	Farmos	50,80	1,016,00

Pregão Eletrônico nº 034/2017

VISTO OAB-CX 109357 OCHMICATOR CAR THE FINGUISE CONTROL OF THE STATE OF THE S



3	Ácido Cítrico 500 gr	Frs.	1	Farmos	46,00	46,00
4	Essência de baunilha alimentícia	Lit.	4	4 rodas	96,30	385,20
5	Carbopol 940 – 500gr	Frs.	1	Farmos	200,60	200,60
6	Silicone Volátil (Ciclometicone)	Lit.	1	Farmos	143,10	143,10
7	Açúcar Branco Cristal	Kg.	300	Amor	5,10	1.530,00
8	Nipagin (Metilparabeno) 1000 gr	Kg.	2	Farmos	152,00	304,00
9	Essência de hortelã alimentícia	Lit.	2	4 rodas	112,00	224,00
10	Uréia 1000G	Kg	10	Farmos	21,30	213,00
11	Salicilato de metila	Lit.	5	Farmos	100,70	503,50
12	Mentol 1000 gr	Pct.	2	Emfal	501,30	1.002,60
13	Cânfora 1000 g	Pct.	2	Farmos	129,00	258,00
14	Glicerina Bidestilada	Lit.	10	Farmos	62,60	626,00
15	Lauril Sulfato de Sódio 1000 gr	Lit.	2	Farmos	162,00	324,00
16	Vaselina Sólisa 1000 g	Kg	5	Farmos	66,40	332,00
17	Alcool 70%	Lit.	100	Sta. Cruz	8,10	810,00
18	Álcool Cetoestearilico 1000 g	Kg	5	Farmos	61,00	305,00
19	Papina 500 gr	Frs	1	Farmos	412,70	412,70
20	Óleo de amêndoas 1000 ml	Frs.	10	Farmos	56,10	561,00
21	Base para creme não iônica 1000 g	Ptc.	100	Emfal	101,00	10.100,00
22	Propilenoglicol 1000 ml	Lit.	2	Farmos	81,60	163,20
23	EDTA 500 g	Frs	1	Farmos	46,00	46,00
24	Propilbarabeno 1000 g	Frs.	1	Farmos	142,70	142,70
		TOTAL				19.955,60

	LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Marca.	P. Unit	P. Total
1	Frasco de vidro âmbar de 100 ml com tampa rosca lacre.	Und.	8.000	Reci	2,24	17.920,00
2.	Frasco de vidro âmbar de 150 ml com tampa rosca lacre	Und.	2.000	Reci	2,68	5.360,00
3	Bisnaga de alumínio de 60 gr com tampa	Und.	1.500	Reci	1,92	2.880,00
4	Pote branco de 100 g com espátula	Und.	1.000	Reci	1,43	1.430,00
5	Frasco plástico branco de 100 ml com válvula	Und.	2.000	Reci	3,23	6.460,00
6	Frasco vidro âmbar de 30 ml com tampa conta gotas	Und.	1.000	Reci	1,87	1.870,00
7	Copo plástico dosador graduado de 15 ml	Und.	5.000	Reci	0,27	1.350,00
	TOTAL					37.270,00

5.2. Os preços são firmes eirreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, obrigatoriamente mediante crédito o cregão Eletrônico nº 034/2017



em conta corrente em nome da contratada, de acordo com o Decreto Federal nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

- 6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I.
- 6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente da contratação será proveniente do seguinte recursos 0701.10301.0102.2023.33903000 e 0701.10301.0102.2011.33903000.(recursos próprios).

### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência será até 12 (doze) meses contado(s) a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, ou até exaurir-se o objeto deste termo de referência.

### CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

### CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em leie neste instrumento.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Fornecer o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



SILVA A QUI



- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução docontrato.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do objeto, no prazo de 10 (DEZ) dias contados da sua notificação.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Dra. Wilcare de Medeiros Cordeiro Nascimento, farmacêutica responsável pelo Centro de Fitoterapia (CEFISO) da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- a) Multa diária de 0,3% ( três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.
- 13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então A 9 descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo

(m)

25 115 10935



de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.
- 14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral(CE), 22 de Agosto de 2017.

GERARDO CRISTINO FILHO

JOSE HAIRTON TELES DOS SANTOS

CPF № 312.960.173-20 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: 199708.375.06

2. Navabelenna C. Painte CPF: 67/523843-04

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

SIN 2 A 9 U BY

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 07 de agosto de 2017 e findando em 07 de agosto de 2018. Sobral, 12 de setembro de 2017. SIGNATÁRIOS: JULIO CESAR DA COSTAALEXANDRE - Secretário Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão. ANA FLÁVIA DE OLIVEIRA RODRIGUES - VISITADOR SOCIAL - CONTRATADO. RAPHAEL GOMES VIANA-Assessor Jurídico da SDHAS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20170807443 - SDHAS -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADO: ANA PAULA MATIAS DOS SANTOS. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de VISITADOR SOCIAL, Seleção Pública: Edital Nº 001/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2 °, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 07 de agosto de 2017 e findando em 07 de agosto de 2018. Sobral, 12 de setembro de 2017. SIGNATÁRIOS: JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social -SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA – Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão. ANA PAULA MATIAS DOS SANTOS – VISITADOR SOCIAL - CONTRATADO. RAPHAEL GOMES VIANA— Assessor Jurídico da SDHAS.

#### AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

PORTARIA Nº 016/2017 – AMA - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Municipio, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear ROGILMA MUNIZ BRAZ MARINHO, para o cargo de provimento em comissão de ASSITENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Simbologia AMA-V, da estrutura administrativa da AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a parir de 01 de setembro de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de agosto de 2017. CHRISTIANNE MARIE AGUIAR COELHO - Prefeita de Sobral em Exercício - JORGE VASCONCELOS TRINDADE - Superintendente da Autarquia Municipal do Meio Ambiente.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2017-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E LABORATORIAL EIRELLI. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de matéria-prima para o Centro de Fitoterapia, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 034/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 57.225,60 (cinquenta e sete mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Dra. Wilcare de Medeiros Cordeiro Nascimento, farmacêutica responsável pelo Centro de Fitoterapia (CEFISO) da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, iniciando no dia 12 de setembro de 2017 e findando em 12 de setembro de 2018. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde. CONTRATADA: JOSE HAIRTON TELES DOS SANTOS representante da QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELLI. DATA: 12 de setembro de 2017. Viviane de Morais Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EDITAL Nº 05/2017 - Dispõe sobre a reclassificação de candidato no Concurso Público realizado com base no Edital de nº 01/2015, para provimento Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde, da Prefeitura Municipal de Sobral, publicado através do Decreto nº 1803/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Sobral; CONSIDERANDO possibilidade de desistência temporária prevista no item 13.5.2, do Edital 01/2015; CONSIDERANDO que o requerimento apresentado pelo candidato ORLANDO SILVESTRE, conforme Processo

nº P003688/2017, datado de 24 de agosto de 2017, aprovado para ocupar vaga de cargo de Agente de Combate às Endemias, respeitou o prazo estabelecido no item 13.5.1, do Edital 01/2015; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de readequar o quadro classificatório dos candidatos ao cargo de Agente de Combate às Endemias, em função de pedido de reclassificação de candidato aprovado e convocado, publicado no Edital nº 04/2017, no Diário Oficial do Município de Sobral nº 119, de 03 de agosto de 2017; RESOLVE: Art. 1º Em atendimento ao pedido de reclassificação feito pelo candidato ORLANDO SILVESTRE, com fundamento no item 13.5.2 do Edital nº 001/2015, o quadro classificatório relativo aos aprovados para o cargo de Agente de Combate às Endemias, constante no Anexo II do Decreto nº 1803, publicado no IOM nº 824, de 22 de dezembro de 2016, bem como no Anexo II do Edital nº 23, publicado no IOM nº 812, de 22 de novembro de 2016, alterado pelo Edital nº 03/2017, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral, nº 077, de 02 de junho de 2017, passa a ter a seguinte redação. Registre-se e Publique-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de setembro de 2017. CHRISTIANNE MARIE AGUIAR COELHO - Prefeita de Sobral em Exercício - GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário Municipal da Saúde.

incipil.			
64159	ANTONIO HERMANO VASCONCELOS JUNIOR	48,38	1°
64595	FRANCISCO DE ASSIS ABEL FILHO	46,25	2**
64435	EMERSON DO NASCIMENTO ROCHA	46,25	30*
65175	LEONARDO FERREIRA AGUIAR	45,13	4°
64266 64083	CARINA VIEIRA DA SILVA	44,63	5°
65210	ANDERSON TADEU DE MESQUITA LUCIO ALEXSANDRO VASCONCELOS	44,00	8°
65572	TIAGO DA CAMARA LINHARES	42.88	Rose .
64205	ANTONIO SEBASTIAO SOUSA NASCIMENTO	42,75	9°
85014	JONAS ARAGAO VIEIRA	42,50	10°
65274	MARCOS PAULINO GAMILEIRA VIEIRA	42,25	110*
64625	FRANCISCO EDISON ARAUJO RODRIGUES FILHO	42,25	12**
64188	ANTONIO MURILO DA SILVA FILHO	42,13	13°
64459	EXPEDITO JUNIOR ARAUJO	42,00	14°
65079 65243	JOSE MAXIMILIANO SAMPAIO ALBUQUERQUE	41.88	15°
64950	MANOEL MESSIAS DE SOUSA FILHO	41,50	16°
65269	JEOVANILTO VASCONCELOS FRANCA	41,38	17°
64263	MARCOS AURELIANO BEZERRA MATOS BRUNO RODRIGUES MOREIRA	41,25	19**
65300	MARIA DO CARMO LEONARDO BASTOS	41,25	20**
64776	FRANCISCO RICARDO FERREIRA DE MARIA	41,25	21**
64718	FRANCISCO JOEL LOIOLA SOUZA	41,25	22**
64936	JANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS	41,13	23**
65462	REGINILDO DE SOUSA PEREIRA	41,13	24**
64073	ANA PATRICIA GOMES	40,38	25**
64715	FRANCISCO JOCILANO MARQUES SILVA	40,38	26**
64804	FRANCISCO VALDINEI PEREIRA DA SILVA	40,38	27**
65123	JOSUE FILISMINO SALES	40,25	28°*
64524 64006	FRANCISCO ALEXANDRE CORDEIRO SALGUEIRO	40,25	29**
64493	ADERSON SILVA ALCANTARA	40,25	30°*
65131	FRANCIEUDES DE SOUSA ALEXANDRE	40,00	31°
65272	JULIO CESAR DE MOURA BOTO MARCOS LUIZ SOARES	39,75 39,75	32**
65581	VALDIR MARQUES VASCONCELOS	39,75	34***
64468	FABIO SILVA BRANDAO	39,75	35***
64902	ITALO SILVEIRA PANA DE MESQUITA	39.75	36**
64694	FRANCISCO IVALDO MATIAS DA SILVA	39,75	37**
64195	ANTONIO REGIS FERREIRA MENDES	39,75	38**
64199	ANTONIO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JUNIOR	39,75	39**
64919	JAILSON BALBINO SOUSA	39,75	40°°
64311 64480	CLAUDIO SALES DO NASCIMENTO	39,38	41**
64312	FELIPE SENA SILVA	39,38	42°
65457	CLAUZEVI STORARY DO CARMO CASTRO	39,38	43**
64638	FRANCISCO EMERSON FERNANDES PAULO	39,13 39,13	44°* 45°*
65288	MARIA DA CONCEICAO ALVES DE SOUSA	38,88	46°
65093	JOSE ROBERTO EUGENIO SALES	38,75	47**
64639	FRANCISCO ENAGIO DE OLIVEIRA	38,75	48**
64118	ANTONIO AROLDO NASCIMENTO MENEZES	38,75	49***
64682	FRANCISCO HENRIQUE CARDOSO PEREIRA	38,75	50***
64298		7.555.73.557	51°*
65212	CAROLINE LOPES CRUZ	38,75	01-
	LUCIVANDO DE OLIVEIRA PEREIRA	38,75 38,50	52***
64271	LUCIVANDO DE OLIVEIRA PEREIRA CARLOS ALBERTO DA SILVA SOUSA		
64271 64909	LUCIVANDO DE OLIVEIRA PEREIRA CARLOS ALBERTO DA SILVA SOUSA IVO MARQUES MOREIRA	38,50 38,50 38,50	52***
64271 64909 64008	LUCIVANDO DE OLIVEIRA PEREIRA CARLOS ALBERTO DA SILVA SOUSA IVO MARQUES MOREIRA ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS	38,50 38,50 38,50 38,50	52*** 53*** 54** 55**
64271 64909 64008 64791	LUCIVANDO DE OLIVEIRA PEREIRA CARLOS ALBERTO DA SILVA SOUSA IVO MARQUES MOREIRA ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS FRANCISCO SAMI CELESTINO DO AMARAL	38,50 38,50 38,50 38,50 38,50	52*** 53*** 64** 55** 56**
64271 64909 64008 64791 65184	LUCIVANDO DE OLIVEIRA PEREIRA CARLOS ALBERTO DA SILVA SOUSA IVO MARQUES MOREIRA ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS FRANCISCO SAMI CELESTINO DO AMARAL LIGERDANE DA PONTE LIRA	38,50 38,50 38,50 38,50 38,50 38,50 38,38	52*** 53*** 64** 55** 56** 57**
64271 64909 64008 64791 65184 65106	LUCIVANDO DE OLIVEIRA PEREIRA CARLOS ALBERTO DA SILVA SOUSA IVO MARQUES MOREIRA ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS FRANCISCO SAMI CELESTINO DO AMARAL LIGERDANE DA PONTE LIRA JOSE VALDO XAVIER JUNIOR	38,50 38,50 38,50 38,50 38,50 38,38 38,38	52*** 53*** 64** 55** 56** 56**
64271 64909 64008 64791 65184	LUCIVANDO DE OLIVEIRA PEREIRA CARLOS ALBERTO DA SILVA SOUSA IVO MARQUES MOREIRA ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS FRANCISCO SAMI CELESTINO DO AMARAL LIGERDANE DA PONTE LIRA JOSE VALDO XAVIER JUNIOR WELTON WASHINGTON AUGUSTO	38,50 38,50 38,50 38,50 38,50 38,38 38,38 38,38	52*** 53*** 64** 55** 56** 56** 58** 58**
64271 64909 64008 64791 65184 65108 65609	LUCYANDO DE OLIVEIRA PEREIRA CARLOS ALBERTO DA SILVA SOUSA IVO MARQUES MOREIRA ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS FRANCISCO SAMI CELESTINO DO AMARAL LIGERDANE DA PONTE LIRA JOSE VALDO XAVIER JUNIOR WELTON WASHINISTON AUGUSTO JOAQUIM JASON PRADO ARAGAO	38,50 38,50 38,50 38,50 38,50 38,38 38,38 38,25 38,13	52*** 53*** 64** 55** 56** 56** 57** 68** 59°
64271 64909 64008 64791 65184 65108 65609 65003	LUCIVANDO DE OLIVEIRA PEREIRA CARLOS ALBERTO DA SILVA SOUSA IVO MARQUES MOREIRA ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS FRANCISCO SAMI CELESTINO DO AMARAL LIGERDANE DA PONTE LIRA JOSE VALDO XAVIER JUNIOR WELTON WASHINGTON AUGUSTO	38,50 38,50 38,50 38,50 38,50 38,38 38,38 38,38 38,25 38,13	52*** 53*** 64** 55** 56** 57** 68** 59* 60** 61**
64271 64909 64008 64791 65184 65108 65609 65003 64962 65183 65129	LUCIVANDO DE OLIVEIRA PEREIRA CARLOS ALBERTO DA SILVA SOUSA IVO MARQUES MOREIRA ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS FRANCISCO SAMI CELESTINO DO AMARAL LIGERDANE DA PONTE LIRA JOSE VALDO XAVIER JUNIOR WELTON WASHINGTON AUGUSTO JOAQUIM JASON PRADO ARAGAO JOAQ BATISTA PEREIRA VICENTE	38,50 38,50 38,50 38,50 38,50 38,38 38,38 38,25 38,13	52*** 53*** 64** 55** 56** 56** 57** 68** 59°
64271 64909 64008 64791 65184 65108 65609 65003 64962 65183 65129 64984	LUCIVANDO DE OLIVEIRA PEREIRA CARLOS ALBERTO DA SILVA SOUSA IVO MARQUES MOREIRA ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS FRANCISCO SAMI CELESTINO DO AMARAL LIGERDANE DA PONTE LIRA JOSE VALDO XAVIER JUNIOR WELTON WASHINGTON AUGUSTO JOAQUIM JASON PRADO ARAGAO JOAQ BATISTA PEREIRA VICENTE LIBRY LIBERATO DE SOUSA JULIO CESAR CAMPOS DE SOUZA JOAO PAULO DA SILVA TORRES	38,50 38,50 38,50 38,50 38,50 38,50 38,38 38,38 38,38 38,13 38,13	52*** 53*** 54** 55** 56** 56** 57** 68** 59* 60** 61** 62**
64271 64909 64008 64791 65184 65108 65609 65003 64962 65183 665129 64984 65316	LUCIVANDO DE OLIVEIRA PEREIRA CARLOS ALBERTO DA SILVA SOUSA IVO MARQUES MOREIRA ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS FRANCISCO SAMI CELESTINO DO AMARAL LIGERDANE DA PONTE LIRA JOSE VALDO XAVIER JUNIOR WELTON WASHINGTON AUGUSTO JOAQ BAITISTA PEREIRA VICENTE LIBRY LIBERATO DE SOUSA JULIO CESAR CAMPOS DE SOUZA JOAO PAULO DA SILVA TORRES MARIA PRISCILA FARIAS MARQUES	38,50 38,50 38,50 38,50 38,50 38,38 38,38 38,25 38,13 38,13 38,13 38,13	52*** 53*** 54** 55** 56** 56** 57** 68** 59° 60** 61** 62** 63**
64271 64909 64008 64791 65184 65108 65609 65003 64962 65183 66129 64984 65316	LUCIVANDO DE OLIVEIRA PEREIRA CARLOS ALBERTO DA SILVA SOUSA IVO MARQUES MOREIRA ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS FRANCISCO SAMI CELESTINO DO AMARAL LIGERDANE DA PONTE LIRA JOSE VALDO XAVIER JUNIOR WELTON WASHINISTON AUGUSTO JOAQUIM JASON PRADO ARAGAO JOAO BATISTA PEREIRA VICENTE LIBRY LIBERATO DE SOUSA JULIO CESAR CAMPOS DE SOUZA JOAO PAULO DA SILVA TORRES MARIA PRISCILA FARIAS MARQUES JOSE CARLOS FERNANDES GAMELEIRA	38,50 38,50 38,50 38,50 38,50 38,50 38,38 38,38 38,25 38,13 38,13 38,13 38,13 38,13 38,13 38,13	52*** 53*** 54** 55** 56** 56** 57** 68** 59° 60** 61** 62** 63**
64271 64909 64008 64791 65184 65108 65809 85003 64962 65183 65129 64984 65039 64089	LUCIVANDO DE OLIVEIRA PEREIRA  CARLOS ALBERTO DA SILVA SOUSA  IVO MARQUES MOREIRA  ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS  FRANCISCO SAMI CELESTINO DO AMARAL  LIGERDANE DA PONTE LIRA  JOSE VALDO XAVIER JUNIOR  WELTON WASHINGTON AUGUSTO  JOAQUIM JASON PRADO ARAGAO  JOAQ BATISTA PEREIRA VICENTE  LIBRY LIBERATO DE SOUSA  JULIO CESAR CAMPOS DE SOUZA  JOAO PAULO DA SILVA TORRES  MARIA PRISCILA FARIAS MARQUES  JOSE CARLOS FERNANDES GAMELEIRA  ANDRE LIMA RODRIGUES	38,50 38,50 38,50 38,50 38,50 38,38 38,38 38,25 38,13 38,13 38,13 38,13 38,13 38,13 38,13 38,13 38,13	52*** 53*** 54** 56** 56** 56** 57** 68** 59° 60** 61** 62** 63** 64° 65° 66° 66°
64271 64909 64008 64791 65184 65108 65609 65003 64962 65183 65129 64984 65316 65039 64089 64412	LUCIVANDO DE OLIVEIRA PEREIRA  CARLOS ALBERTO DA SILVA SOUSA  IVO MARQUES MOREIRA  ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS  FRANCISCO SAMI CELESTINO DO AMARAL  LIGERDANE DA PONTE LIRA  JOSE VALDO XAVIER JUNIOR  WELTON WASHINGTON AUGUSTO  JOAQUIM JASON PRADO ARAGAO  JOAO BATISTA PEREIRA VICENTE  LIBRY LIBERATO DE SOUSA  JULIO CESAR CAMPOS DE SOUZA  JOAO PAULO DA SILVA TORRES  MARIA PRISCILA FARIAS MARQUES  JOSE CARLOS FERNANDES GAMELEIRA  ANDRE LIMA RODRIGUES  ELANO SALES RODRIGUES	38,50 38,50 38,50 38,50 38,50 38,50 38,38 38,38 38,25 38,13 38,13 38,13 38,13 38,13 38,13 38,75 37,75 37,75	52*** 53*** 54** 55** 56** 56** 57** 58** 59° 60** 61** 62** 63** 64° 65* 66°
64271 64909 64009 64791 65184 65108 65609 65609 65129 65129 65129 64982 65136 65038 64082 64412 64351	LUCIVANDO DE OLIVEIRA PEREIRA  CARLOS ALBERTO DA SILVA SOUSA  IVO MARQUES MOREIRA  ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS  FRANCISCO SAMI CELESTINO DO AMARAL  LIGERDANE DA PONTE LIRA  JOSE VALDO XAVIER JUNIOR  WELTON WASHINGTON AUGUSTO  JOAQUIM JASON PRADO ARAGAO  JOAQ BATISTA PEREIRA VICENTE  LIBNY LIBERATO DE SOUSA  JULIO CESAR CAMPOS DE SOUZA  JOAO PAULO DA SILVA TORRES  JOSE CARLOS FERNANDES GAMELEIRA  ANDRE LIMA RODRISUES  ELANO SALES RODRIGUES  DANILO MESQUITA FRANCO	38,50 38,50 38,50 38,50 38,50 38,38 38,38 38,13 38,13 38,13 38,13 38,13 38,13 38,13 38,13 38,13 38,13 38,13	52*** 53*** 54** 56** 56** 56** 58** 59* 60** 61** 62** 63** 64* 65* 66* 67** 68***
64271 64909 64008 64791 65184 65108 65609 65003 64962 65183 65129 64384 65316 65039 64089 64412 64351	LUCIVANDO DE OLIVEIRA PEREIRA  CARLOS ALBERTO DA SILVA SOUSA  IVO MARQUES MOREIRA  ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS  FRANCISCO SAMI CELESTINO DO AMARAL  LIGERDANE DA PONTE LIRA  JOSE VALDO XAVIER JUNIOR  WELTON WASHINGTON AUGUSTO  JOAQUIM JASON PRADO ARAGAO  JOAQUIM JASON PRADO ARAGAO  JOAO BATISTA PEREIRA VICENTE  LIBRY LIBERATO DE SOUSA  JULIO CESAR CAMPOS DE SOUZA  JOAO PAULO DA SILVA TORRES  MARIA PRISCILA FARIAS MARQUES  JOSE CARLOS FERNANDES GAMELEIRA  ANDRE LIMA RODRIGUES  ELANO SALES RODRIGUES  ELANO SALES RODRIGUES  CARLOS HENRIQUE MOURA SANTOS	38,50 38,50 38,50 38,50 38,50 38,38 38,38 38,25 38,13	52*** 53*** 54** 55** 56** 56** 57** 68** 59° 60** 61** 62** 63** 64° 65° 66° 67** 68** 69*** 70**
64271 64909 64008 64791 65184 65108 65009 65003 64962 65129 64984 65316 65039 64089 64412	LUCIVANDO DE OLIVEIRA PEREIRA  CARLOS ALBERTO DA SILVA SOUSA  IVO MARQUES MOREIRA  ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS  FRANCISCO SAMI CELESTINO DO AMARAL  LIGERDANE DA PONTE LIRA  JOSE VALDO XAVIER JUNIOR  WELTON WASHINGTON AUGUSTO  JOAQUIM JASON PRADO ARAGAO  JOAQ BATISTA PEREIRA VICENTE  LIBNY LIBERATO DE SOUSA  JULIO CESAR CAMPOS DE SOUZA  JOAO PAULO DA SILVA TORRES  JOSE CARLOS FERNANDES GAMELEIRA  ANDRE LIMA RODRISUES  ELANO SALES RODRIGUES  DANILO MESQUITA FRANCO	38,50 38,50 38,50 38,50 38,50 38,38 38,38 38,13 38,13 38,13 38,13 38,13 38,13 38,13 38,13 38,13 38,13 38,13	52*** 53*** 54** 56** 56** 56** 58** 59* 60** 61** 62** 63** 64* 65* 66* 67** 68***